



Prefeitura realiza cerimônia para entrega oficial de espingardas para Guarda Civil Municipal



O armamento e as munições foram adquiridas através de parceria com os produtores rurais, o que resultou em uma arrecadação de R\$ 11 mil

Pág 03

Prefeitura divulga calendário da Campanha de Vacinação Antirrábica



Dias 12 e 26 a vacinação será na cidade e nos dias 9, 10 e 23 de novembro na zona rural

Pág 03

Prefeitura transfere Ponto Facultativo do Dia do Servidor para dia 31

O decreto da transferência foi publicado na última edição do Jornal Oficial. Também será facultativo no dia 1º de novembro.

A Prefeitura de Itararé transferiu do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro o ponto facultativo do Dia do Servidor Público Municipal. A decisão levou em consideração a necessidade de contenção de despesas, e seguiu exemplo de outros municípios e órgãos governamentais. O decreto também determina facultativo no dia 1º de novembro.

A Cevet – Central de Vagas e Transportes informa que os pacientes que tiverem viagens agendadas para os dias 29, 30, 31 de outubro, e 1º e 3 de novembro devem retirar a passagem na sexta-feira, dia 28 de outubro das 7h às 12h. A Prefeitura ainda informa que as atividades essenciais como Guarda Civil Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo serão mantidas.

Vamos
aplaudir quem trabalha
para fazer a nossa **cidade** melhor

Secretaria de Agricultura tem novo horário de atendimento

A Prefeitura de Itararé informa que a Secretaria Municipal de Agricultura está atendendo das 8h às 14 horas, conforme decreto nº 177 de 10 de outubro de 2016. A medida visa a contenção de gastos com funcionalismo e a máquina pública.



O que é Outubro Rosa

É um movimento internacional voltado à conscientização sobre a importância da detecção precoce do câncer de Mama.

Mulheres com idade entre 40 e 49 anos devem realizar o exame clínico das mamas anualmente, com profissional de saúde capacitado (médico ou enfermeiro) nas Unidades Básicas de Saúde, caso seja diagnosticada alguma alteração suspeita o profissional solicitará uma mamografia para confirmação diagnóstica. Já as mulheres entre 50

e 69 anos, é recomendada a realização de mamografias de rastreamento a cada 2 anos.

O exame de papanicolau tem o objetivo de detectar câncer de colo do útero e anormalidades causadas pelo HPV, deve ser realizado anualmente, nas Unidades Básicas de Saúde, por todas as mulheres a partir de 25 anos que já iniciaram a vida sexual.

Você que ainda não fez seu exame ainda dá tempo. Procure sua Unidade de Saúde!



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Preteito Municipal
José Eduardo Ferreira

Secretária de Assistência Social
Juliana Longo Tagliatela
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretária de Finanças
Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretaria de Planejamento
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária
Manuel Luiz Carneiro
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração
Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Gercilene Alcântara Pinto Galeano
End.: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde
Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais
Wilson Davi Correa
Rua 13 de maio,07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretaria de Habitação e Meio Ambiente
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Secretário de Desenvolvimento
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Coordenadoria de Cultura
Alisson Rivelli
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenadoria de Turismo
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenadoria de Esporte
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163


Diretor DEMUTRAN
Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior
1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo
2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro
1º secretário: José Donisete de Camargo
2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana
João Antonio Vieira
José Aparecido dos Santos
Julio Cesar Soares de Almeida
José Roberto Cogo
Jurandir Ribeiro de Carvalho
Laércio Antonio Amado
Willer Costa Mendes



Jornal Oficial

do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP
DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Max Alberti
FOTOS: Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477
www.camaramunicipalitarare.com.br

Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação



Prefeitura realiza cerimônia para entrega oficial de espingardas para Guarda Civil Municipal

A Prefeitura de Itararé realizou na noite de quinta-feira (20) uma cerimônia para entrega oficial de três espingardas calibre 12 para a Guarda Civil Municipal. O evento aconteceu no teatro Sylvio Machado e contou com a presença de autoridades do executivo, representantes da polícia civil e militar, familiares dos guardas, além dos colaboradores Guete, João Ermínio Lages e Toshicazu Doy. O armamento foi adquirido através de uma parceria com produtores e comerciantes, a qual resultou numa doação de R\$ 11 mil. Segundo a GCM, além das espingardas também foram adquiridas munições, tanto letal como de borracha. O comandante da Guarda Civil Municipal, Ademar Sebastião Gonçalves agradeceu a colaboração e lembrou que os

produtores rurais se tornaram parceiros da Corporação desde o início. “Sempre pudemos contar com a colaboração dos produtores, que em 2003 já fizeram a doação de um veículo, o qual se tornou viatura para Patrulhamento Rural. Este veículo já passou, inclusive, por algumas reformas e todas as vezes os produtores contribuíram”, destacou o comandante. A Guarda Civil Municipal é dotada de poder de polícia, cuja regulamentação se deu através da Lei 13022/2014, o que viabilizou o armamento da corporação em agosto deste ano. Em Itararé a GCM está em atividade há 14 anos e conta com um total de 62 agentes.

Parceiros

Gumercindo Ferreira Santos, Ítalo José Salgadinho, Rachel Aparecida Brigola, João Ermínio Lages, Osmar Lourenço Lopes, Fazendas Bergamini, Angela Sofia Dal Col, Gilberto Cortes, Laércio de Genaro, Gerson Del Anhol, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Itararé, Agropecuária Ponte Alta, Irineu Barreiro, Cyro Rezende Maschietto, Armando Guete, Roberto Carlos Guete, Celso Lourenço Lopes, Osmil Sala, Edvaldo Luis Lourenço Lopes, Murilo sala, Rubens Lopes Machado, Paulo Cesar Lourenço Lopes, Leila Thomaz de Jesus, Josemar Sala, Fabiano Tabarro, Helio Luiz Nastaro, Toshicazu Doy, Do Valle Pneus e Recapagem, Uteva Agropecuária Ltda.

Prefeitura divulga calendário da Campanha de Vacinação Anti-Rábica

A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria de Saúde e Agricultura divulgou o calendário de vacinação contra a raiva (anti-rábica) que será realizada nos dias 12 e 26 de novembro na cidade e nos dias 9, 10 e 23 de novembro na zona rural.

A Vigilância Epidemiológica informa que o horário de atendimento da vacinação na cidade será das 8h às 11h30 e das 13 às 17 horas.

Sábado 12 de Novembro: Vila Osório, Tonico Adolfo, Novo Horizonte, Santa Terezinha e

Cruzeiro.

Sábado 26 de Novembro: Bairro Velho, Jardim Alvorada, Escola Newton Marques (Jardim Paulicéia), Secretaria de Saúde e Centro de Eventos.

VACINAÇÃO CONTRA RAIVA – “CÃES E GATOS”

ZONA URBANA

DAS 08H00 AS 11H30 E DAS 13H00 AS 17H00

| SÁBADO, DIA 12 DE NOVEMBRO | | SÁBADO, DIA 26 DE NOVEMBRO | |
|----------------------------|--|--------------------------------------|--|
| UNIDADES | | UNIDADES | |
| POSTO DE SAÚDE VILA OSÓRIO | | PSF BAIRRO VELHO | |
| PSF VILA TONICO ADOLFO | | PSF JD ALVORADA | |
| PSF VILA NOVO HORIZONTE | | JD PAULICÉIA (ESCOLA NEWTON MARQUES) | |
| PSF VILA SANTA TEREZINHA | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| PSF Bº CRUZEIRO | | | |

| ZONA RURAL – 09 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA) | | | |
|--|----------------|---------------------------|----------------|
| EQUIPE A | | EQUIPE B | |
| FAZENDA MASCHIETO | 08H00 as 08H20 | FAZENDA BRASIL | 08H00 as 08H20 |
| FAZENDA RIO VERDINHO | 08H40 as 09H00 | BAIRRO DO RODEIO | 08H35 as 08H55 |
| RIO DA VACA | 09H15 as 09H30 | FAZENDA SANTA RITA I e II | 09H10 as 09H30 |
| FAZENDA PRIETO | 09H45 as 10H00 | BAIRRO PASSO FINO | 09H40 as 10H00 |
| FAZENDA SANTA ANDRÉIA | 10H10 as 10H30 | BAIRRO CAÇADOR | 10H15 as 10H30 |
| FAZENDA SANTA ISABEL | 10H55 as 11H10 | BAIRRO MACHADOS | 10H45 as 11H00 |
| Bº JOÃO PEDRO (F. CONCEIÇÃO) | 13H00 as 13H15 | BAIRRO ENXOVIA (CERÂMICA) | 13H00 as 13H30 |
| BAIRRO BOA VISTA | 13H25 as 13H40 | BAIRRO ENXOVIA | 13H35 as 13H50 |
| FAZENDA JAVA | 14H00 as 14H10 | BAIRRO MORRO VERMELHO | 14H00 as 14H20 |
| | | FAZENDA CANAÃ | 14H25 as 15H00 |

ZONA RURAL – 10 DE NOVEMBRO (QUINTA-FEIRA)

EQUIPE A

EQUIPE B

| | | | |
|--------------------|----------------|--------------------------|----------------|
| FAZENDA MARO | 08H00 as 08H15 | BAIRRO DO MATÃO | 08H00 as 09H15 |
| SERRINHA – GERING | 08H25 as 08H40 | BAIRRO AP.DO SALTO | 09H20 as 09H35 |
| BAIRRO BARREIRINHO | 09H00 as 09H20 | BAIRRO DO QUADRO | 09H40 as 09H50 |
| BAIRRO LAGEADO | 09H35 as 09H50 | IGREJA CACHOEIRINHA | 10H00 as 10H20 |
| CAPELA SANTA CRUZ | 10H00 as 10H20 | USINA MARINGÁ | 10H30 as 10H40 |
| BAIRRO HERVAL | 10H35 as 11H00 | Bº DA SEDA (MORRO CHATO) | 10H50 as 11H00 |

ZONA RURAL – 23 DE NOVEMBRO (QUARTA-FEIRA)

EQUIPE A

EQUIPE B

| | |
|-----------------------------------|---|
| PAS Cerrado – 08H00 as 09H45 | PAS Santa Bárbara – 08H00 as 09H45 |
| PAS Pedra Branca – 10H15 as 12H00 | PAS Santa Cruz dos Lopes – 10H00 as 12H00 |
| Fazenda Silvério – 12H05 as 12H30 | |



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL / CADASTRO - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320613916 – CEVS 56200002313 - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual – Cantina – Rua Campos Salles, 1320.
2. Proc. N.º 2320614316 – CEVS 56100047619 – Arnold Classic Pub Eireli – ME – Restaurante – Rua XV de Novembro, 1544.
3. Proc. N.º 2320614216 – CEVS 56100047716 – Thiago Francisco Rodrigues Santos – Lanchonete – Rua São Pedro, 1202.
4. Proc. N.º 2320616516 – CEVS 46300004022 – D.J Distribuidora de Alimentos Ltda EPP – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral – Rua José Maria Gomes Gaya, 187.
5. Proc. N.º 2320615016 – CEVS 56100047813 – Silmara Ribeiro da Silva Benedick – Lanchonete – Rua Carlos Menck, 643.
6. Proc. N.º 2320616216 – CEVS 56100048020 – Maria Aparecida dos Santos Gil – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Heitor Pedroso de Mello, 353.
7. Proc. N.º 2320616916 – CEVS 56100047929 – Leila Priscila Morais Delgado - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Wandick Ribeiro Guimarães, 650.
8. Proc. N.º 2320617016 – CEVS 56100048127 – Marilise Bueno Rocha - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua São Pedro, 2148.
9. Proc. N.º 2320617416 – CEVS 56100048224 – Ivete Aparecida Cirino dos Santos - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua 24 de Outubro, 2726.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)

1. Proc. N.º 2320614614 – CEVS 56100034924 – Celso Mariano – Serviços Ambulantes de Alimentação - Rua 24 de Outubro, 2279.
2. Proc. N.º 2320603816 – CEVS 56100044024 – José Ricardo Marques Lopes – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Campos Salles, 150.
3. Proc. N.º 2320606816 – CEVS 56100046515 – Alex Sandro Tertuliano - Lanchonete – Rua Boaventura Dias, 147.
4. Proc. N.º 2320621915 – CEVS 47200033618 – M.H. de Queiroz Silva Alimentícios – ME – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Av. Joaquim Dias Tatit, 317.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Proc. N.º 2320600309 – CEVS 56100014214 – Maria Aurora Santos Vinier – ME – Lanchonete – Praça Francisco Alves Negrão, 10.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320607313 – Leticia Canozo – Atividade Odontológica – Rua XV de Novembro, 844.
2. Proc. N.º 2577005099 – Alexandre Rolim – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 580.
3. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796.
4. Proc. N.º 2320604610 – L.R. Veiga Ribeiro – ME – Drogaria – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 339.
5. Proc. N.º 2320618615 – Gisele Iancki Prestes – Atividade Odontológica com Radiologia –

Rua XV de Novembro, 1320.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320616416 - CEVS 86500003611 – Ana Karina Vasconcellos Magno - Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 808.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796. Assunção de responsabilidade de Camila de Genaro Pedroso – CRF/SP N.º 83429.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320613816 – Mersate Mercado Santa Terezinha Ltda – Minimercados – Rua Sofia Dias Menck, 711. Lavrado Auto de Infração N.º A 632. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à Comunidade N.º A 373. Cumpriu as determinações dentro do prazo legal. Processo arquivado.
2. Proc. N.º 2320615416 – Eunice Ap. de Jesus Silva – ME – Açougue – Rua São Pedro, 600. Lavrado Auto de Infração N.º A 634. Apresentou defesa no prazo legal. Defesa Indeferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa N.º A 375.

Itararé, 03 de Outubro de 2016

DECRETOS

Decreto nº 151 de 06 de Setembro de 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

José Eduardo Ferreira, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei Municipal nº 232, de 26 de Junho de 2015, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças autorizada a abrir crédito adicional suplementar do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

| Ficha | Funcional Programática | Denominação | Unidade Executora | Valor |
|-------|------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------|
| 370 | 3.3.90.36.00.0000 | Outros Serv Terc P Fisica | Sec Defesa Social - Demutran | 1.000,00 |
| 371 | 3.3.90.39.00.0000 | Outros Serv Terc P Juridica | Sec Defesa Social – Demutran | 15.000,00 |
| 367 | 3.3.90.30.00.0000 | Material de Consumo | Sec Defesa Social – Demutran | 14.000,00 |

Total30.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução do presente decreto, utilizar-se-á o excesso de arrecadação, art. 43, § 1º inc. II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Virgíneo Holtz”, 06 de Setembro de 2016.

José Eduardo Ferreira
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antônio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

Decreto nº 150 de 06 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

José Eduardo Ferreira, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:



| Item | Tipo de Crédito | Ficha | Dotação | Crédito | Recurso |
|------|-----------------|-------|---|-------------------|-------------------|
| 1 | Suplementação | 273 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 110.000,00 | 0,00 |
| 2 | Anulação | 278 | 02.08.01-3.3.50-43 SUBV SOCIAIS | 0,00 | 70.000,00 |
| 3 | Anulação | 267 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 30.000,00 |
| 4 | Anulação | 266 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 10.000,00 |
| 5 | Suplementação | 286 | 02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 1.000,00 | 0,00 |
| 6 | Anulação | 283 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 1.000,00 |
| 7 | Suplementação | 162 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 115.000,00 | 0,00 |
| 8 | Anulação | 155 | 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 100.000,00 |
| 9 | Anulação | 400 | 02.05.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 0,00 | 15.000,00 |
| 10 | Suplementação | 288 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 10.000,00 | 0,00 |
| 11 | Anulação | 282 | 02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 10.000,00 |
| 12 | Suplementação | 242 | 02.06.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 1.000,00 | 0,00 |
| 13 | Anulação | 241 | 02.06.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 0,00 | 1.000,00 |
| 14 | Suplementação | 44 | 02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 5.000,00 | 0,00 |
| 15 | Anulação | 40 | 02.02.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST GRATUITA | 0,00 | 5.000,00 |
| 16 | Suplementação | 288 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 20.000,00 | 0,00 |
| 17 | Anulação | 285 | 02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 20.000,00 |
| 18 | Suplementação | 371 | 02.10.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 500,00 | 0,00 |
| 19 | Anulação | 370 | 02.10.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 0,00 | 500,00 |
| 20 | Suplementação | 133 | 02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 | 0,00 |
| 21 | Anulação | 137 | 02.05.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 0,00 | 12.000,00 |
| 22 | Suplementação | 133 | 02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 | 0,00 |
| 23 | Anulação | 137 | 02.05.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 0,00 | 6.000,00 |
| 24 | Suplementação | 242 | 02.06.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 5.000,00 | 0,00 |
| 25 | Anulação | 237 | 02.06.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 5.000,00 |
| 26 | Suplementação | 44 | 02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 8.000,00 | 0,00 |
| 27 | Anulação | 42 | 02.02.01-3.3.90-35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 8.000,00 |
| 28 | Suplementação | 273 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 10.000,00 | 0,00 |
| 29 | Anulação | 266 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 10.000,00 |
| 30 | Suplementação | 155 | 02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 22.000,00 | 0,00 |
| 31 | Anulação | 161 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 0,00 | 22.000,00 |
| 32 | Suplementação | 162 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 2.000,00 | 0,00 |
| 33 | Anulação | 161 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 0,00 | 2.000,00 |
| 34 | Suplementação | 338 | 02.09.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | 0,00 |
| 35 | Anulação | 336 | 02.09.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 10.000,00 |
| 36 | Suplementação | 44 | 02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 10.000,00 | 0,00 |
| 37 | Anulação | 37 | 02.02.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 10.000,00 |
| 38 | Suplementação | 349 | 02.09.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | 0,00 |
| 39 | Anulação | 403 | 02.09.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 0,00 | 50.000,00 |
| 40 | Suplementação | 160 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 20.000,00 | 0,00 |
| 41 | Anulação | 152 | 02.05.03-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 20.000,00 |
| 42 | Suplementação | 371 | 02.10.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 2.000,00 | 0,00 |
| 43 | Anulação | 367 | 02.10.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 2.000,00 |
| 44 | Suplementação | 286 | 02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 10.000,00 | 0,00 |
| 45 | Anulação | 285 | 02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 10.000,00 |
| 46 | Suplementação | 319 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 46.000,00 | 0,00 |
| 47 | Anulação | 315 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 46.000,00 |
| 48 | Suplementação | 44 | 02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 10.000,00 | 0,00 |
| 49 | Anulação | 37 | 02.02.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 10.000,00 |
| 50 | Suplementação | 133 | 02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | 0,00 |
| 51 | Anulação | 128 | 02.05.01-4.4.90-52 EQUIP E MAT PERMANENTE | 0,00 | 15.000,00 |
| 52 | Suplementação | 59 | 02.03.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 66.500,00 | 0,00 |
| 53 | Anulação | 53 | 02.03.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 66.500,00 |
| 54 | Suplementação | 160 | 02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 20.000,00 | 0,00 |
| 55 | Anulação | 152 | 02.05.03-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 20.000,00 |
| 56 | Suplementação | 338 | 02.09.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 0,00 |
| 57 | Anulação | 49 | 02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência | 0,00 | 25.000,00 |
| 58 | Suplementação | 342 | 02.09.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 25.000,00 | 0,00 |
| 59 | Anulação | 49 | 02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência | 0,00 | 25.000,00 |
| 60 | Suplementação | 288 | 02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 20.000,00 | 0,00 |
| 61 | Anulação | 285 | 02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 20.000,00 |
| 62 | Suplementação | 237 | 02.06.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | 0,00 |
| 63 | Anulação | 235 | 02.06.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 5.000,00 |
| 64 | Suplementação | 103 | 02.04.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 5.000,00 | 0,00 |
| 65 | Anulação | 98 | 02.04.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 5.000,00 |
| 66 | Suplementação | 180 | 02.05.04-3.1.90-04 CONTRAT TEMPO DETERM | 30.000,00 | 0,00 |
| 67 | Anulação | 181 | 02.05.04-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 30.000,00 |
| 68 | Suplementação | 324 | 02.08.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 10.000,00 | 0,00 |
| 69 | Anulação | 327 | 02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 10.000,00 |
| 70 | Suplementação | 103 | 02.04.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 5.000,00 | 0,00 |
| 71 | Anulação | 98 | 02.04.01-3.1.90-11 VENC E VANT FIXAS P CIVIL | 0,00 | 5.000,00 |
| 72 | Suplementação | 43 | 02.02.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA | 8.000,00 | 0,00 |
| 73 | Anulação | 38 | 02.02.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 8.000,00 |
| 74 | Suplementação | 44 | 02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 2.000,00 | 0,00 |
| 75 | Anulação | 38 | 02.02.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 2.000,00 |
| 76 | Suplementação | 59 | 02.03.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA | 20.000,00 | 0,00 |
| 77 | Anulação | 54 | 02.03.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 20.000,00 |
| 78 | Suplementação | 362 | 02.10.02-3.3.90-32 MAT BEM SERV DIST GRATUITA | 2.000,00 | 0,00 |
| 79 | Anulação | 361 | 02.10.02-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | Total: | 744.000,00 | 744.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício "Vergínio Holtz", 06 de Setembro de 2016.

José Eduardo Ferreira
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária estabelecido no art. 1º do Decreto nº 149, de 30 de agosto de 2016, fica alterado para 8h00 às 14h00 (ininterruptamente).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de outubro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de representatividades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itararé e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Altera representatividades do Poder Executivo, junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itararé, nomeados pelo Decreto nº 45, de 05 de março de 2015, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular – Gercilene Alcântara Pinto Galiano
 Suplente – Claudinea Batista

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Keila Cristina Xavier Bertti
 Suplente – Lucimara Werneck

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Juliana Longo Tagliatela
 Suplente – Viviane Virginia de A. Alves

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Silene de Genaro Pimentel
 Suplente – Geraldo Donizete da Silva

Representante da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Suplente – Fábio Maciel Barreiro

Representante da ASSESSORIA JURÍDICA

Titular – Filipe Martins dos Santos
 Suplente – Bruno Henrique Aparecido Rodrigues do Couto



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de outubro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

DECRETO Nº 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Institui a transição democrática de Governo no Município de Itararé, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º.Fica instituída no Município de Itararé a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.

§ 1º. Transição democrática de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo e inteirar-se do funcionamento dos órgãos que compõem a Administração local, facilitando a preparação dos atos a serem editados após sua posse.

§ 2º. Para o desenvolvimento do processo mencionado no § 1º deste artigo, será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º.O candidato eleito ao cargo de Prefeito e o Prefeito em exercício indicarão os membros de suas confianças para compor a Equipe de Transição.

§ 1º. A indicação de membros pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito se dará mediante ofício dirigido ao Prefeito em exercício, devendo limitar-se a 3 (três) componentes.

§ 2º. O Prefeito em exercício indicará, no limite de 3 (três) componentes, os membros que comporão a Equipe de Transição, podendo valer-se de agentes políticos ou servidores integrantes do quando funcional da Administração Municipal.

§ 3º. A Equipe de Transição, formada por integrantes indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito e pelo Prefeito em exercício, terá sua formação oficializada por meio de Portaria.

§ 4º.A coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição ficará sob a responsabilidade de um dos membros indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito.

§ 4º.As atividades dos membros da Equipe de Transição não serão gratificadas.

Art. 3º. A Equipe de Transição, formada nos termos do Art. 2º, terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal e à relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações que se mostrarem pertinentes.

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza,

serão formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição e dirigidos ao Prefeito em exercício, ao qual compete, na prazo de 3 (três) dias úteis, requisitar aos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária urgência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, à coordenação da Equipe de Transição.

§ 2º.A Equipe de Transição poderá requerer ao Prefeito em exercício, por escrito, que disponibilize outros agentes da Administração Municipal para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo aos trabalhos de encerramento de exercício e de fim de mandato, devendo o Prefeito em exercício manifestar-se em prazo não superior a 2 (dias) acerca do deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3º. As reuniões mencionadas no § 2º deste artigo serão previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º. O Prefeito em exercício garantirá à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 21 de outubro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração

Poder Legislativo

MATERIAL DE EXPEDIENTE

35ª Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2016.

EXECUTIVO

Decreto nº 150/16 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 744.000,00.

Decreto nº 151/16 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

Decreto nº 162/16 – De autoria do Prefeito regulamentando o uso de arma de fogo de calibre permitido pela Guarda Civil Municipal de Itararé.

Decreto nº 165/16 – De autoria do Prefeito promovendo o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo.

Decretos nºs 166 a 175/16 – De autoria do Prefeito concedendo estabilidade a servidores que especifica.

Decreto nº 177/16 – De autoria do Prefeito dispondo sobre horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (das 8 às 14 horas ininterruptamente).

Decreto nº 178/16 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016, com exceção das repartições que por sua natureza há necessidade de funcionamento ininterrupto.

Decreto nº 179/16 – De autoria do Prefeito que dispõe sobre nomeação de representatividades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itararé.

LEGISLATIVO

Prot. 1124/16 - Voto de Pesar de autoria de todos os

Vereadores pelo falecimento do Senhor José dos Santos – Zezão da Cachaçaria.

Prot. 1126/16 – Indicação nº 249 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para intensificar a fiscalização na Rua XV de Novembro e notificar os proprietários de casas vazias e terrenos baldios que estão sujos, devido ao mato alto e lixo que está sendo jogado nos mesmos.

Prot. 1127/16 – Indicação nº 250 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para voltar à mão dupla de direção na Rua XV de Novembro, em toda sua extensão.

Prot. 1128/16 – Indicação nº 251 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a troca das lâmpadas queimadas na Rua Paschoal Melillo, na Vila Novo Horizonte, mais precisamente nas imediações do Posto de Saúde local.

Prot. 1129/16 – Indicação nº 252 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para a troca das lâmpadas queimadas na Rua Lindolfo Gaya, entre a Rua XV de Novembro no Jardim Comodoro até a Rua João Macedo no Jardim Bequinha.

DIVERSOS

Prot. 1119/16 – Prestação de Contas de autoria da APAE, da subvenção recebida da Sec. de Educação no valor de R\$ 20.310,60 da Sec. de Assistência Social referente aos meses de abril e maio no valor de R\$ 28.500,00 e do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de abril e maio no valor de R\$ 9.800,00.

Prot. 1122/16 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de agosto e informa que não houve repasse.

ORDEM DO DIA

Prot. 933/16 – Projeto de Lei nº 05 de autoria do Vereador José Roberto Cogo que dispõe sobre obrigatoriedade da afixação em local visível da lista de médicos plantonistas e do responsável pela unidade nos hospitais públicos, pronto-socorros, postos e unidades de saúde, ambulatórios e pronto atendimento no Município de Itararé. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1062/16 – Proposta de Emenda à LOMI nº 01/16 – Altera redação do parágrafo 4º do art.23 da Lei Orgânica do Município de Itararé. (Aprovado por unanimidade em 1ª Votação)

Prot. 1064/16 – Projeto de Lei nº 08/16 de autoria do Vereador José Carlos M. Martins Junior – Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas de Itararé. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 1069/16 – Proposta de Emenda à LOMI nº 02/16 de autoria de todos os Vereadores dando nova redação ao parágrafo 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município - Veda a recondução para o mesmo cargo da Mesa na eleição imediatamente subsequente. (Aprovado por unanimidade em 1ª Votação)

Prot. 1075/16 – Projeto de Lei nº 44 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.000,00 para realizar despesas relativas a transporte escolar, água, luz, telefone, combustível, aluguéis e merenda, agricultura familiar. (Aprovado por unanimidade).